



2022
A V

Junta de Freguesia de Mirandela

Ata N.º 2022/23

Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2022

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

Data da Reunião: 22 de Novembro de 2022

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

LÉNIA DE JESUS REMONDES -

Início de Reunião: Onze horas

Encerramento: Doze horas

Resumo Diário da Tesouraria: 25.469,83 €

Obs: A Secretária Lénia de Jesus Remondes encontra-se de licença de maternidade estando assim justificada a sua falta.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Proposta de retificação do Protocolo Aproximar celebrado com Agência de Modernização Administrativa – AMA e a Junta de Freguesia de Mirandela - PROTOCOLO | N.º 294/2022-AMA;
3. Pedido de apoio na Edição de Livro da Gastronomia de Mirandela;
4. Pedido de apoio da Associação Clube Caça e Pesca de Marmelos, São Pedro, Vale do Conde e Bronceda;
5. Proposta das normas do concurso montras de Natal 2022;
6. Proposta das Normas do Concurso presépios de Natal 2022

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente:

- O Presidente informou que no dia 8 de novembro esteve presente na formação da plataforma balcão do empreendedor;
- O Presidente informou que dia 14 de novembro esteve presente juntamente com a coordenação técnica dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Mirandela no Gabinete de Apoio ao Município de Mirandela;
- Dia 10 de Novembro o Presidente esteve presente na reunião de trabalho do CLAS de Mirandela;
- Dia 11 de Novembro o Presidente esteve presente na 4ª reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Mirandela;
- Dia 11 o Presidente esteve presente na sessão de abertura do seminário de gestão conflitos organizados pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela;



Junta de Freguesia de Mirandela

- No dia 11 o Presidente esteve presente no Magusto Escolar do Jardim de Infância de Mirandela e Escola do Fomento;
- No dia 16 o Presidente esteve presente no 30º Aniversário da Nuclisol de Mirandela;
- Dia 17 o Presidente esteve reunido na Câmara Municipal com vista a preparação das atividades de Natal na cidade de Mirandela;
- No dia 19 de novembro o Presidente esteve presente na 2ª Gala do Empresário da Associação Comercial e Industrial de Mirandela;
- O presidente informou o executivo que foram convocados os partidos políticos com assento na Assembleia de Freguesia para que possam contribuir na preparação do orçamento de 2023.

O Executivo tomou conhecimento

(02) PONTO DOIS ORDEM DO DIA:

Proposta de retificação do Protocolo Aproximar celebrado com Agência de Modernização Administrativa – AMA e a Junta de Freguesia de Mirandela - PROTOCOLO | N.º 294/2022-AMA.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

"Tendo em conta a necessidade de adesão ao balcão do empreendedor para que se possa tratar de assuntos relativo a licenciamentos, é proposta a adesão da Junta de Freguesia no protocolo que se anexa a esta ata."

Deliberação 74/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

(03) PONTO TRÊS ORDEM DO DIA:

Pedido de apoio na Edição de Livro da Gastronomia de Mirandela.

"Mirandela possui um vasto e diversificado leque de produtos endógenos, reconhecidos a nível nacional e internacional, dos quais se destacam a Alheira de Mirandela, eleita uma das 7 Maravilhas da Gastronomia, o Azeite de Trás-os-Montes (DOP), Mel da Terra Quente, Frutos Secos entre outros, os quais, contribuem para a promoção do território e servem de alavanca para o desenvolvimento da economia local. Estes produtos constituem e fazem parte da identidade do território, tornando-o genuíno e único.

A gastronomia pode ser considerada um elemento cultural. A subjetividade própria dos alimentos e das práticas alimentares caracteriza profundamente cada cultura, cada região e, portanto, contribuem para uma diferenciação social e cultural. Esta diferenciação deriva de vários fatores, tais como o carácter geográfico, ambiental, económico e histórico que caracterizam uma cultura e uma região. Através da alimentação cada região se distingue das demais, reconhece-se e é reconhecida, a partir de cada especificidade, tanto em relação à utilização de ingredientes específicos quanto às receitas gastronómicas.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Zinas' and another signature.

Junta de Freguesia de Mirandela

Neste contexto, a alimentação é considerada como uma prática que vai além do simples ato de se alimentar, é uma construção de uma identidade específica, própria de cada região.

A comida pode ser vista, não apenas como um meio de identificação e de afirmação de pertença, mas também como uma poderosa ferramenta de comunicação. Através dos alimentos e do ato de comer comunicam-se valores e cultura, e produzem-se significados relacionados com a identidade de um povo.

A gastronomia é um importante veículo de comunicação e pode-se transformar numa oportunidade pela mediação e pelo encontro entre diferentes tradições e culturas, sendo esta, também, um produto estratégico para o desenvolvimento turístico da região. Desta forma considera-se de extrema importância a criação de um livro de receitas que promova estes produtos e, por conseguinte, a valorização da gastronomia como produto turístico de qualidade e de desenvolvimento territorial.

Sou apaixonada pelas artes culinárias, pela minha terra, pelos nossos produtos, pelo que que a natureza nos dá. Para além disso fui educada com o lema de vida que "nada se estraga tudo se transforma. A minha cozinha é o meu laboratório, nela dou asas à minha criatividade, e à medida que os pratos vão saindo para a mesa novas receitas, com sabores exclusivamente transmontanos são acrescentadas ao meu "livro".

Como Formadora de Cozinha / Pastelaria, procurei transmitir os meus saberes e conhecimentos, e principalmente incentivar a criatividade dos formandos, tendo sempre como base as nossas raízes, uma atividade que me dá muito prazer.

Como em todas as áreas é necessário atualizar conhecimentos, frequentei cursos de Cake Design e de cozinha Macrobiótica. Dedico-me a também à decoração de pequenos eventos.

O Município de Mirandela tem feito um excelente trabalho na promoção da nossa região, e eu como mirandelense gostaria de poder contribuir com um pouco do que sei e posso fazer pela minha terra. E como "sozinhos não somos nada, mas juntos podemos mudar o mundo" gostaria de poder contar com o apoio da Junta de Freguesia para a publicação do meu livro de receitas.

Até ao momento consegui alguns apoios/patrocínios de empresas locais ligadas à produção da alheira, mel, frutos secos, azeite e ACIM. São valores pequenos, mas de grande importância para mim uma vez que me encontro numa situação de desemprego. Conto também com a disponibilidade de uma empresa sediada em Madrid, ligada às artes e cultura na divulgação e lançamento do Livro na capital Madrilena, proporcionando um leque mais alargado de leitores além-fronteiras.

Aguardo uma resposta com a brevidade que lhe seja possível e disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos ou envio de pré-print do livro"

O Presidente emite o seguinte despacho, "Atendendo a importância da valorização do património Gastronómico de Mirandela, na sua divulgação e na necessidade de chegar a um maior número de pessoas é proposto o seguinte:

Patrocinar a edição do livro no valor global de 300 euros, devendo a escritura aquando da sua edição apresentar prova da efetivação deste trabalho. O apoio deve ser atribuído em janeiro de 2023.

Deliberação 75/2022 O Executivo aprovou por unanimidade



Junta de Freguesia de Mirandela

(04) PONTO QUATRO ORDEM DO DIA:

Pedido de apoio da Associação Clube Caça e Pesca de Marmelos, São Pedro, Vale do Conde e Bronceda;

Foi recebido o seguinte pedido:

"Vimos, por esta forma, a informar V. Exa. que vamos realizar uma montaria ao Javali no próximo dia 10 de Dezembro de 2022, na qual pretendemos reunir mais de uma centena e meia de monteiros, e de alguma forma pretendemos divulgar o nome da nossa terra, a cidade de Mirandela.

Assim, aproveitamos para solicitar a V. Exa. um apoio de 200 euros, para ajuda das despesas a realizar com o evento.

Desde já o nosso obrigado pela atenção de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

Daniel Augusto Lemos"

O Presidente emite o seguinte despacho:

"É prática comum da Junta de Freguesia de Mirandela a atribuição do apoio à Associação Clube Caça e Pesca de Marmelos, São Pedro, Vale do Conde e Bronceda. Tendo em conta a dinamização da localidade de Bronceda é proposta atribuição do apoio de 200 euros em janeiro de 2023".

Deliberação 76/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Proposta das normas do concurso montras de Natal 2022;

É Proposto as seguintes normas de mais uma edição do concurso montras de Natal de 2022 em parceria com ACIM e MirCOM:

A Junta de Freguesia de Mirandela e ACIM promove a iniciativa

"Montras de Natal 2022"

Esta iniciativa visa promover e dinamizar o comércio local da Freguesia de Mirandela e conta com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

DATAS



Handwritten signatures in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

O concurso "Montras de Natal 2020" decorre no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023**.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos comerciais da Freguesia, independentemente do ramo de atividade, **que se inscrevam até ao dia 12 de dezembro de 2022**, entregando a ficha de inscrição devidamente preenchida na Junta de Freguesia de Mirandela, por e-mail para: geral@jf-mirandela.pt ou inscrevendo-se no seguinte link de acesso:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenZHZEg6I3kurrGQMtaHmUrroDIwndv1-MYmaS8fX_sEMf-g/viewform

Devem ainda remeter as fotografias da montra identificando a loja, **esta fotografia é da responsabilidade dos participantes e terá que ser enviada um máximo de 4 fotografias até ao dia 12 de dezembro**.

Podem ainda fazer a inscrição junto da acim de Mirandela.

As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que enquadre a quadra natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
- b) Respeitar o tema previamente definido e anunciado.
- c) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.

AVALIAÇÃO



Junta de Freguesia de Mirandela

O processo de avaliação será efetuado através dos votos do público e por um júri a definir pela organização.

O público votará nas montras através da página do facebook da Junta de Freguesia.

A votação do público será cotada da seguinte forma:

- a) de 1 a 50 likes no facebook equivale a 8 valores;
- b) de 51 a 100 likes no facebook equivale a 12 valores;
- c) de 101 a 150 likes no facebook equivale a 14 valores;
- d) de 151 a 200 likes no facebook equivale a 16 valores;
- e) de 201 a 250 likes no facebook equivale a 17 valores;
- f) de 251 a 300 likes no facebook equivale a 18 valores;
- g) de 301 a 450 likes no facebook equivale a 19 valores;
- h) mais de 450 likes no facebook equivale a 20 valores

Esta votação apenas conta na página oficial do Facebook da Junta de Freguesia de Mirandela.

O júri avaliará numa escala de 0 a 20 pontos, cada um dos seguintes critérios de apreciação/avaliação:

- a) Harmonia e Estética do Conjunto;
- b) Originalidade;
- c) Criatividade;
- d) Materiais Utilizados.

A votação do público representará 30% (trinta por cento) da classificação final, correspondendo os restantes 70% (sessenta por cento) à avaliação efetuada pelo júri.



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Racis da' and a large 'F' below it.

Junta de Freguesia de Mirandela

Em caso de empate cabe ao júri a função de desempate.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Cores, Materiais Utilizados e Iluminação;
- c) Estética do Conjunto (Harmonia da Imagem);

Até ao dia 12 de dezembro, cada participante deve enviar para o e-mail:

geral@jf-mirandela.pt

até um máximo de quatro fotografias da sua montra, onde pode incluir fotos de pormenores que ache importantes, devendo sempre apresentar uma foto completa da sua montra devidamente iluminada.

PRÉMIOS

Os prémios serão os seguintes:

- 1. 1 lugar – 200 euros
- 2. 2 lugar – 125 euros
- 3. 3 lugar – 80 euros

Serão ainda publicadas nas diferentes páginas da Junta de freguesia o 4 a 10 lugar.

A entrega dos prémios será posteriormente acertada com os participantes a data e o local.

Os resultados do concurso serão conhecidos até ao prazo de 30 (trinta) dias depois do terminus do concurso, através da página de facebook da Junta de Freguesia de Mirandela e no seu website.

Deliberação 77/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:



River

Junta de Freguesia de Mirandela

Proposta das normas do concurso presépios de Natal 2022;

É Proposto as seguintes normas de funcionamento da primeira edição do concurso de presépios:

A Junta de Freguesia de Mirandela promove a iniciativa

"Concurso de Presépios 2022"

O Natal de 2022 traz consigo um Concurso de Presépios realizado na Freguesia de Mirandela.

Este concurso promove a utilização de materiais recicláveis e de matérias-primas existentes na região para a construção dos trabalhos, contribuindo assim para a importância dos presépios e das tradições natalícias.

Podem participar, dando largas à imaginação e criatividade, Instituições (Igrejas, Escolas, Associações e IPSS's), empresas e particulares (Indivíduos maiores de 18 anos).

O Júri deslocar-se-á entre os dias 20 de dezembro e 31 de Dezembro, aos locais identificados pelos participantes na ficha de inscrição.

Todos os interessados em concorrer deverão efetuar a sua inscrição online por este formulário entre os dias 23 de Novembro e 12 de Dezembro, ou mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponível no website ou ainda presencialmente pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Mirandela.

INFORMAÇÕES

https://www.jf-mirandela.pt/autarquia/projetos/7concurso_presepios_de_natal_2022

DATAS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

O concurso "Presépios 2022" decorre no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2022** a **2 de janeiro de 2023**.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos comerciais da Freguesia, independentemente do ramo de atividade, escolas como, creches, pré-escolar e primeiro ciclo bem como famílias, **que se inscrevam até ao dia 12 de dezembro de 2022**, entregando a ficha de inscrição devidamente preenchida na Junta de Freguesia de Mirandela, por e-mail para: geral@jf-mirandela.pt ou inscrevendo-se no seguinte link de acesso:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5PNviJOJdK8SCUMkIS-QD4YzcNrsN1BfRRt4efwq6pHhGjA/viewform>

Todos os interessados em concorrer deverão efetuar a sua inscrição online por este formulário entre os dias 23 de novembro e 12 de dezembro, ou mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponível no website ou ainda presencialmente pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Mirandela.

OBJETIVO PRINCIPAL

- Estimular a criatividade e a promoção do conhecimento pelas tradições;
- Sensibilizar a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio;
- Promover a manifestação artística e a criatividade interinstitucional e individual;
- Estimular o uso de materiais recicláveis como forma de promoção de práticas amigas da natureza.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

PARTICIPAÇÃO POR CATEGORIAS

- As categorias a concurso são:
- Escolas (creches, ensino pré-escolar e primeiro ciclo da rede pública ou privada da Freguesia de Mirandela)
- Instituições (Igrejas, associações, IPSS, empresas)
- Famílias

Os participantes devem ainda remeter as fotografias do presépio, esta fotografia é da responsabilidade dos participantes num total de 4 fotos.

AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será efetuado através dos votos do público e por um júri a definir pela organização.

Small handwritten mark.

O público votará nos presépios através da página do facebook da Junta de Freguesia de Mirandela

A votação do público será cotada da seguinte forma:

- a) de 1 a 50 likes no facebook equivale a 8 valores;
- b) de 51 a 100 likes no facebook equivale a 12 valores;
- c) de 101 a 150 likes no facebook equivale a 14 valores;
- d) de 151 a 200 likes no facebook equivale a 16 valores;
- e) de 201 a 250 likes no facebook equivale a 17 valores;
- f) de 251 a 300 likes no facebook equivale a 18 valores;
- g) de 301 a 450 likes no facebook equivale a 19 valores;
- h) de 450 likes no facebook equivale a 20 valores



Es
Encs
A
b

Junta de Freguesia de Mirandela

O júri avaliará numa escala de 0 a 20 pontos, cada um dos seguintes critérios de apreciação/avaliação:

- a) Harmonia e Estética do Conjunto;
- b) Originalidade;
- c) Criatividade;
- d) Materiais Utilizados.

A votação do público representará 50% da classificação final, correspondendo os restantes 50% à avaliação efetuada pelo júri.

Em caso de empate cabe ao júri a função de desempate.

O Júri será nomeado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada presépio poderá ter o tamanho que for entendido. Será avaliada a estética/harmonia, a originalidade, a criatividade (dando preferência à utilização de materiais recicláveis) e a tradicionalidade (com a presença das figuras de José, Maria, Menino Jesus, o Anjo, a Estrela, os três Reis Magos e o estábulo com o pastor, o burro e a vaca).



Junta de Freguesia de Mirandela

Até ao dia 12 de dezembro, cada participante deve enviar para o e-mail: geral@jf-mirandela.pt até um máximo de quatro fotografias do seu presépio, onde pode incluir fotos de pormenores que ache importantes, devendo sempre apresentar uma foto completa de toda a componente do presépio.

PRÉMIOS

Os prémios serão os seguintes na categoria "escolas":

1. 1 lugar – 100 euros
2. 2 lugar – 75 euros
3. 3 lugar – 50 euros

Os mesmos serão vales de material escolar para serem utilizados em estabelecimentos de comércio da cidade de Mirandela.

Os prémios serão os seguintes na categoria "Instituições":

1. 1 lugar – 100 euros
2. 2 lugar – 75 euros
3. 3 lugar – 50 euros

Os mesmos serão vales para serem utilizados em estabelecimentos de comércio da cidade de Mirandela.

Os prémios serão os seguintes na categoria "Famílias":



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ruan'.

Junta de Freguesia de Mirandela

1. 1 lugar – 100 euros
2. 2 lugar – 75 euros
3. 3 lugar – 50 euros

Os mesmos serão vales para serem utilizados em estabelecimentos de comércio da cidade de Mirandela.

Os resultados do concurso serão conhecidos até ao prazo de 30 (trinta) dias depois do terminus do concurso, através da página de facebook da Junta de Freguesia de Mirandela e no seu website www.jf-mirandela

Deliberação 78/2022 O Executivo aprovou por unanimidade



Junta de Freguesia de Mirandela

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Doze horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Mirandela, 22 de novembro de 2022

O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(Vítor Manuel Fernandes Pratas)

(Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves)

(EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

Entre:

A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa, neste ato representada por João Paulo Salazar Dias na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato,

e

A Freguesia de Mirandela, de ora em diante também designada por **Segunda Outorgante**, pessoa coletiva n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Meneres, n.º 159, 5370-321 Mirandela, neste ato representada por Luis Carlos de Fontoura Soares, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o presente ato,

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, na sua redação atual, que procedeu à transposição para o ordenamento jurídico português da Diretiva Serviços (Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho), instituiu a criação de um balcão único eletrónico de serviços, que permita a qualquer prestador ou destinatário de serviços, de todos os Estados membros da União Europeia, o acesso por via eletrónica às entidades administrativas competentes.
2. O balcão único eletrónico de serviços em Portugal, previsto na Portaria n.º 365/2015, de 16 de outubro, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros 46/2019 de 22 de fevereiro, corresponde ao portal ePortugal, que se constitui como esse ponto único de contacto para toda a administração pública portuguesa.
3. A AMA, na prossecução das suas atribuições nas áreas da modernização e simplificação administrativa e da administração eletrónica, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, é a entidade responsável pela gestão e manutenção do portal ePortugal, balcão único eletrónico de serviços em Portugal.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

4. No cumprimento do previsto na Diretiva nº 2006/123/CE (Serviços), na Diretiva nº 2005/36/CE, alterada pela Diretiva nº 2013/55/EU (Qualificações), transpostas para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho e pela Lei nº 26/2017, de 30 de maio, respetivamente, e do previsto no Regulamento (UE) nº 2018/1724, de 2 de outubro, a AMA, em colaboração com as entidades públicas competentes, procura aumentar a oferta de serviços digitais neste balcão.
5. Neste âmbito, e no cumprimento do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, a AMA desenvolveu, em colaboração com a Administração Local, um conjunto de serviços que visavam dar resposta à iniciativa “Licenciamento Zero”, no âmbito da Ocupação de Espaço Público.
6. Este conjunto de serviços, disponíveis no Balcão do Empreendedor desde 2014, permite aos operadores económicos submeter as suas Meras Comunicações Prévias, ou pedidos de Autorização, ao abrigo da iniciativa “Licenciamento Zero” e dentro das regras do Código do Procedimento Administrativo (CPA), quer através do canal “online” no portal ePortugal.gov.pt, quer através de uma área dedicada aos serviços de atendimento presencial.
7. No contexto da desmaterialização de serviços, a AMA disponibiliza as seguintes aplicações às entidades competentes:
 - a. «Portal ePortugal.gov.pt» - que assegura a disponibilização de informação e o acesso a serviços públicos para o cidadão e para as pessoas coletivas e que constitui o Balcão Único Nacional no âmbito da Diretiva Serviços e no Regulamento Single-Digital Gateway (SDG) (<https://eportugal.gov.pt>);
 - b. «Plataforma de Serviços» – aplicação online, gerida e mantida pela AMA, acessível através do portal ePortugal, para a tramitação dos pedidos. Esta plataforma recorre à utilização de formulários eletrónicos, construídos pela AMA, para recolha e submissão de dados e elementos instrutórios por parte dos requerentes às entidades competentes. A tramitação dos pedidos alicerça-se em fluxos de negócio que assentam nos procedimentos administrativos definidos no CPA. A Plataforma permite i) a desmaterialização da primeira linha de acesso a serviços transacionais; ii) o encaminhamento dos pedidos à entidade competente e iii) a operacionalização das funções de *backoffice* necessárias à tramitação de serviços e à gestão do procedimento

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

administrativo por parte da entidade competente. A mencionada Plataforma recorre a um conjunto de outras ferramentas do ecossistema aplicacional da AMA que são fulcrais para a disponibilização de serviços em linha, designadamente:

- i. «Catálogo de Entidades e Serviços» - repositório central de serviços da Administração Pública; construído tendo por base o *Core Public Service Vocabulary - Application Profile* (CPSV-AP) desenvolvido pela Comissão Europeia;
 - ii. «Ferramenta de gestão de fluxos de negócio» - repositório central de fluxos de negócio para cada um dos serviços configurados. É nesta ferramenta que correm os prazos correspondentes a cada um dos procedimentos em curso na Plataforma;
 - iii. «EFORMS» - ferramenta de configuração e gestão de formulários eletrónicos;
 - iv. «Plataforma de Integração» - solução da Plataforma de Interoperabilidade (iAP), cuja operação, manutenção e evolução, nos termos do disposto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2015, de 19 de junho, é da responsabilidade da AMA, a qual proporciona um método integrado de disponibilização de serviços eletrónicos transversais. Através da utilização do Modelo de Dados Canónico da Administração Pública introduz uma normalização e a aplicação de regras nas trocas de dados entre a Plataforma e as Entidades. Permite o envio e receção de mensagens por meio de webservices, entre a Plataforma de Serviços e os sistemas de informação das entidades da Administração Pública.
 - v. «Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PAP)» - solução da Plataforma de Interoperabilidade (iAP) que permite a disponibilização e gestão integrada de múltiplos métodos de pagamentos, para os diferentes canais de atendimento.
8. As aplicações utilizadas para a desmaterialização de serviços variam em função do modelo de desmaterialização adotado.
9. Os serviços públicos referidos no presente protocolo dizem respeito a “Ocupação de Espaço Público” ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e já se encontram desmaterializados e operacionais, não havendo necessidade de desenvolvimentos adicionais.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

10. A Freguesia de Mirandela é utilizador do Balcão do Empreendedor, e dispõe dos acessos que lhe permitem gerir os pedidos submetidos no Balcão, comunicar com os requerentes e submeter pedidos na área dedicada de atendimento presencial.
11. O Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, alterado pela Lei 2/2020 de 31 de março, concretizou a transferência de competências no âmbito dos serviços relacionados com a utilização e ocupação de espaço público, tais como o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão, a autorização da colocação de recintos improvisados e a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, bem como a autorização da realização de acampamentos ocasionais, do Município de Mirandela para a Freguesia de Mirandela.
12. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, o presente protocolo não está submetido à aplicação da parte II do referido Código, face ao teor do respetivo objeto, que abrange prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e características e da posição relativa das partes outorgantes ou do contexto da sua formação, uma vez que regula as responsabilidades pela execução de missões públicas entre entidades adjudicantes e não prevê qualquer remuneração.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, de que os considerandos *supra* fazem parte integrante, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E ÂMBITO

- 1) O presente protocolo estabelece as condições de colaboração entre as partes com vista:
 - a) À criação da Freguesia de Mirandela como entidade autónoma na Plataforma de Serviços que suporta o “Balcão do Empreendedor”;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

- b) a criação dos utilizadores indicados pelas entidades criadas na Plataforma, de acordo com as permissões por elas pretendidas;
- c) a configuração dos pedidos submetidos no âmbito territorial da Freguesia de Mirandela para a respetiva fila de trabalho;
- d) a configuração de taxas;
- e) a formação dos recursos indicados pela Freguesia de Mirandela no funcionamento da área reservada de atendimento da Plataforma de Serviços que suporta o Balcão do Empreendedor;

CLÁUSULA SEGUNDA

DEFINIÇÕES

1. Para efeitos do disposto no presente protocolo, entende-se por:

- a) «Autoridade ou Entidade Competente» - entidade responsável pelo fornecimento do serviço e com competência para avaliar e deliberar sobre a validade dos requisitos exigidos para a formalização do serviço;
- b) «Particular» – a pessoa que acede ao portal ePortugal para realizar o serviço prestado pela entidade competente, em seu nome ou em representação de terceiro (que poderá ser uma pessoa singular ou coletiva);
- c) «Serviço» – qualquer ação que deva ser praticada pela autoridade/entidade competente em plataforma de serviços gerida e disponibilizada pela AMA ou em plataforma de serviço própria, relativa ao cumprimento de uma formalidade por parte de um particular perante uma entidade administrativa, suscitada ou não por iniciativa do particular, incluindo a prática de atos administrativos relativos a permissões administrativas, registo de comunicações efetuadas ou de informações prestadas;
- d) «Utilizador» – qualquer pessoa designada pela Segunda Outorgante para assegurar a gestão da tramitação dos processos na plataforma de serviços da AMA ou da Entidade, incluindo a receção dos pedidos aí apresentados, o subsequente encaminhamento para os serviços administrativos e a promoção da realização de diligência instrutórias, nomeadamente, a recolha de pareceres legalmente exigidos e o controlo dos prazos legais do procedimento, bem como a realização de

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

operações de consulta do processo ou de despacho.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Protocolo, constituem obrigações da Primeira Outorgante:
 - a) Planear um projeto (*Project Charter*) que discrimine as fases a desenvolver, com vista à prossecução dos objetivos definidos na cláusula primeira;
 - b) Configurar a Plataforma de Serviços que suporta o “Balcão do Empreendedor” no sentido de que a Freguesia de Mirandela possa ser uma entidade autónoma;
 - c) Configurar para a Freguesia de Mirandela as respetivas taxas de realização do serviço;
 - d) Prestar à Freguesia de Mirandela o apoio técnico que se mostre necessário para assegurar a correta utilização da plataforma de serviços, designadamente através da formação dos utilizadores;
 - e) Criar e gerir os perfis de utilizador para as pessoas designadas pela Freguesia de Mirandela para esse efeito, nos termos da cláusula quarta;
2. Constituem, sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Protocolo, obrigações da Freguesia de Mirandela:
 - a) Contratualizar com a entidade bancária da sua preferência uma Entidade Multibanco que lhe permita a adesão à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública;
 - b) Aderir, através de Protocolo próprio, à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública;
 - c) Alocar os recursos humanos necessários, e com o perfil adequado, para a implementação do projeto, informando a primeira Outorgante de quais os colaboradores a configurar e respetivos papeis;
 - d) Prestar à AMA a colaboração necessária à realização das ações de formação necessárias bem como a fase prevista de testes;
 - e) Reportar qualquer anomalia de funcionamento da plataforma de serviços no mais curto prazo possível, com vista à sua correção;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

- f) Assegurar, na tramitação dos procedimentos administrativos, o cumprimento das normas e princípios previstos no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTOS DE TAXAS

Sempre que aplicável, o valor das taxas devidas à Freguesia de Mirandela pela submissão de pedidos de serviços através do portal ePortugal é pago pelos particulares através da plataforma de pagamentos da administração pública e recebido diretamente pela Freguesia de Mirandela.

CLÁUSULA QUINTA

ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS E CONFORMIDADE LEGAL

1. Enquanto estiverem disponíveis informações sobre os serviços no portal ePortugal, a AMA obriga-se a manter atualizados os conteúdos e o valor das taxas aplicáveis aos serviços prestados, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, e de acordo com a informação transmitida pelas Segundas Outorgantes.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante deve comunicar atempadamente à AMA a ocorrência de qualquer facto que determine a necessidade de proceder à atualização dos conteúdos disponibilizados, designadamente:
 - a) Alterações legais ou regulamentares que impliquem a modificação dos fluxos de procedimento estabelecidos;
 - b) Atualização das taxas legalmente aplicáveis, caso não tenha sido estabelecido qualquer mecanismo de atualização automática;
 - c) Alterações de outros elementos informativos necessários à correta prestação do serviço.
3. A segunda outorgante é responsável pela conformidade legal dos conteúdos disponibilizados no portal ePortugal, incluindo a tramitação fixada nos fluxos de procedimento.

CLÁUSULA SEXTA

DADOS PESSOAIS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

1. A Freguesia de Mirandela enquanto responsáveis pela receção de pedidos de serviços por parte de particulares, que contém dados pessoais, nos dados de autenticação, nos formulários eletrónicos por estes preenchidos e, eventualmente, nos elementos instrutórios que acompanham os pedidos, é também responsável pelo tratamento destes dados pessoais necessários à submissão dos pedidos, estando obrigada a cumprir com todas as disposições legais que lhe sejam aplicáveis. Assim, declaram e garantem que:
 - a) Se encontram verificadas as condições de legitimidade previstas na lei para a realização do tratamento de dados da sua responsabilidade ao abrigo do presente Protocolo;
 - b) Os tratamentos de dados solicitados à AMA têm as características descritas no Anexo I do presente Protocolo no qual são identificadas as categorias de dados, os meios de suporte e acesso, a fundamentação e finalidade de recolha, o tempo de conservação, as medidas de segurança e a partilha de dados;
 - c) Autorizam genericamente a AMA a contratar outros subcontratantes, nomeadamente as entidades parceiras referidas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação atual, nos termos do presente Protocolo;
 - d) Adotam as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar a atualização e a veracidade dos dados, e bem assim para garantir a respetiva confidencialidade e segurança, de forma a prevenir e evitar a sua destruição, acidental ou ilícita, alteração, perda acidental, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando os mesmos forem transmitidos por rede e contra qualquer forma de tratamento ilícito, em conformidade com as categorias de dados tratados;
 - e) Tem implementados os procedimentos adequados à satisfação dos direitos dos titulares dos dados e ao cumprimento das obrigações de notificação à autoridade de controlo e aos respetivos titulares caso se verifique uma violação de dados.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a informar a AMA do meio de contacto do respetivo Encarregado de Proteção de Dados para eventuais necessidades no âmbito do tratamento dos dados pessoais constantes nos pedidos apresentados através da plataforma de serviços do portal ePortugal.
3. Pela qualidade que assume no presente Protocolo, enquanto subcontratante nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, doravante designado por RGPD, a AMA declara, relativamente aos dados pessoais identificados no Anexo I ao presente Protocolo, que:

- a) A Plataforma de Serviços disponibilizada para a receção, tramitação e encaminhamento de pedidos assegura que:
 - a. Os pedidos contendo dados pessoais são guardados em formato XML na base de dados da plataforma de serviços do portal ePortugal;
 - b. Os dados são disponibilizados à Freguesia de Mirandela:
 - i. através do backoffice a plataforma de serviços do portal ePortugal, mediante utilização de user e password;
 - ii. se solicitados por escrito por parte da Freguesia de Mirandela na qualidade de entidade responsável pelos dados;
 - c. Os dados são disponibilizados aos interessados através da respetiva área reservada do portal eportugal;
 - d. Os dados são conservados em base de dados em função dos períodos de retenção previstos na legislação vigente.
- b) Respeitará os procedimentos a que se refere a alínea anterior na situação de transferências de dados para países fora da União Europeia ou organizações internacionais, exceto se for obrigada a fazê-lo pelo direito nacional ou da União Europeia, informando nesse caso a Freguesia de Mirandela desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;
- c) Garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade;
- d) Adotará medidas para garantir a segurança do tratamento, nos termos do artigo 32.º do RGPD, consoante o que for considerado necessário, adequado e viável às categorias de dados sujeitos a tratamento;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

- e) Em virtude da autorização geral por escrito da contratação de outro subcontratante a que se refere a alínea e) do número anterior, a AMA informará a Freguesia de Mirandela de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim a oportunidade de se opor a tais alterações;
- f) Se contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da Freguesia de Mirandela, garantirá que serão impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito nacional ou do direito da União Europeia, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas na presente Cláusula, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do RGPD;
- g) Prestará assistência à Freguesia de Mirandela através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que a Freguesia de Mirandela, cumpra a correspondente obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no Capítulo III do RGPD;
- h) Prestará assistência à Freguesia de Mirandela no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao seu dispor;
- i) Dependendo da opção da Freguesia de Mirandela, apagará ou devolver-lhe-á todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito nacional ou da União Europeia;
- j) Disponibilizará à Freguesia de Mirandela todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre ela, AMA, na presente Cláusula, e facilitará e contribuirá para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Junta de Freguesia de Mirandela ou por outro auditor por este mandatado;
- k) Compromete-se a informar imediatamente a Freguesia de Mirandela se considerar que alguma

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito nacional ou da União Europeia em matéria de proteção de dados pessoais.

4. Se o subcontratante, a que se referem a alínea e) do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 da presente Cláusula, não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, a AMA continua a ser plenamente responsável, perante a Junta de Freguesia, pelo cumprimento das obrigações desse subcontratante.
5. A AMA poderá disponibilizar um código de conduta, aprovado conforme referido no artigo 40.º do RGPD, ou um procedimento de certificação, aprovado conforme referido no artigo 42.º do RGPD, para demonstrar o cumprimento das obrigações constantes nos números 3 a 5 da presente Cláusula.
6. O incumprimento dos deveres previstos na presente Cláusula e a verificação de inexistência de garantias suficientes constitui fundamento de resolução do presente Protocolo com justa causa, podendo implicar o dever de indemnização da AMA ou da Junta de Freguesia de Mirandela pelas violações que a cada Parte sejam imputadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

PENALIZAÇÕES

A prestação dos serviços de reconfiguração por parte da Primeira Outorgante não implica custos para as restantes Outorgantes, designadamente no que respeita à produção dos formulários eletrónicos que tramitam na Plataforma de Serviços gerida pela AMA, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA

DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

1. O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura, e tem a duração de 2 anos, automática e sucessivamente renovável por iguais períodos.
2. O presente Protocolo pode ser alterado, mediante acordo expresso das Outorgantes, reduzido a escrito.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

3. O presente Protocolo poderá ser resolvido em qualquer momento, por qualquer das Outorgantes, mediante comunicação escrita enviada à contraparte com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termo.
4. Em caso de resolução realizada nos termos do número anterior, é interrompida a disponibilização dos serviços da plataforma de serviços e conteúdos a estes associados.

CLÁUSULA NONA

GESTORES E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida:

- a) AMA – epc@ama.gov.pt;
- b) geral@jf-mirandela.pt

O presente Protocolo foi escrito em 12 páginas, com 1 anexo, num total de 14 páginas e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado

Pela AMA

Assinado por: **JOÃO PAULO SALAZAR DIAS**
Num. de Identificação: 10566237
Data: 2022.11.15 15:43:48+00'00'
Certificado por: **Agência para a Modernização Administrativa, I. P.**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo.**



Pela Freguesia de Mirandela

Assinado por: **LUÍS CARLOS DE FONTOURA SOARES**
Num. de Identificação: 12412658
Data: 2022.11.17 15:34:59+00'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.**



ANEXO I
CARACTERIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS

Quadro 1 - Dados Pessoais recolhidos nos diferentes métodos de autenticação possíveis

Dados Pessoais recolhidos	Chave Móvel Digital c/NIC	Chave Móvel Digital c/Passaporte	Cartão do Cidadão	Certificado Digital Notário	Certificado Digital Advogado	Certificado Digital Solicitador
Nº Identificação Civil (NIC)	Obrigatório	n.a.	Obrigatório	n.a.	n.a.	n.a.
Nº Identificação Fiscal (NIF)	Obrigatório	n.a.	Obrigatório	n.a.	n.a.	n.a.
Data nascimento.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Email	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Nacionalidade	n.a.	Obrigatório	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Telemóvel	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
ID Passaporte	n.a.	Obrigatório	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Nome Próprio	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Apelido	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Nome Completo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Nome Profissional	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.
Nº. Ordem Notários	n.a.	n.a.	n.a.	Obrigatório	n.a.	n.a.
Nº. de Série	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Cartório Notarial (CN)	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Localidade (CN)	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Distrito (CN)	n.a.	n.a.	n.a.	Opcional	n.a.	n.a.
Nº. Ordem Advogados	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Obrigatório	n.a.
Nº Câmara Solicitadores	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Obrigatório

Obrigatório - Atributo obrigatório
n.a. - Não se aplica

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DESMATERIALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS NO PORTAL EPORTUGAL

Quadro 2 – Tratamento dos Dados Pessoais recolhidos

Dados a recolher que são necessários para a prestação do serviço¹	Dados indicados no Quadro 2
Meios de suporte/acesso desses dados*	Base de dados da plataforma de serviços do portal ePortugal
Fundamentação legal/finalidade da recolha²	A disponibilização de serviços públicos no portal ePortugal, e o tratamento dos dados pessoais neste contexto, tem como fundamento essencial o interesse público ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2019, que determina a criação do portal ePortugal como o sítio na Internet agregador de informação e serviços prestados pela Administração Pública central dedicados a cidadãos e empresas e designa a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), como entidade responsável pela gestão integrada do Portal ePortugal.
Tempo de conservação	Tempo de retenção legal
Medidas de segurança dos dados recolhidos³	Medidas previstas na RCM nº 41/2018, de 28 de março
Identificação e contacto do DPO da Junta de Freguesia de Mirandela	sonia.goncalves@jf-mirandela.pt
Identificação e contacto do DPO da AMA	dpo@ama.pt
Transferências transfronteiriças⁴	Existem transferências transfronteiriças de dados sempre que o utilizador esteja em situação transfronteiriça.

¹ Identificar as categorias de dados pessoais e respetivos dados pessoais, que deverão ser tratados pela AMA para a prestação do serviço no âmbito do protocolo. A caracterização deverá ser conforme entendimento do formulário disponibilizado pela CNPD em https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/templateDocRGPD_sub_v1.xlsx

² Identificar a finalidade para a recolha dos dados pessoais e legislação que suporta, se aplicável

³ Identificar quais as medidas de segurança que deverão ser aplicadas aos dados conforme formulário disponibilizado pela CNPD em https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/templateDocRGPD_sub_v1.xlsx

⁴ Se aplicável, conforme formulário disponibilizado pela CNPD em https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/templateDocRGPD_sub_v1.xlsx



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela



Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2022 ATÉ 22/11/2022

2022



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA
507200837
Rua Clemente Meneses, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
DE 01/01/2022 ATÉ 22/11/2022
2022

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Salda	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	352,84 €	20.983,80 €	21.336,64 €	19.384,97 €	1.951,67 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	352,84 €	20.983,80 €	21.336,64 €	19.384,97 €	1.951,67 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	75.606,41 €	240.110,59 €	315.717,00 €	287.252,74 €	28.464,26 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	75.606,41 €	240.110,59 €	315.717,00 €	287.252,74 €	28.464,26 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	75.959,25 €	261.094,39 €	337.053,64 €	306.637,71 €	30.415,93 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	75.959,25 €	261.094,39 €	337.053,64 €	306.637,71 €	30.415,93 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	75.959,25 €	246.089,35 €	322.048,60 €	291.632,67 €	30.415,93 €
Operações de Tesouraria	0,00 €	1.675,04 €	1.675,04 €	1.675,04 €	0,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	13.330,00 €	13.330,00 €	13.330,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	75.959,25 €	261.094,39 €	337.053,64 €	306.637,71 €	30.415,93 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	958,95 €	11.413,12 €	12.372,07 €	12.372,07 €	0,00 €

Confirmo

O Tesoureiro

Conferi

O Responsável da Contabilidade

Visto

O Presidente